



Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

01 / 12 / 25, às 16:26 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 085 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 33 DA LEI 1.466 DE 24 E JUNHO
DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, CRISTIANO GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, II, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 33 da Lei nº 1.466 de 24 e junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão mensalmente uma remuneração correspondente ao valor de R\$2.330,00(dois mil, trezentos e trinta reais), e não terão vínculo com a municipalidade, por cumprirem o mandato por tempo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 01 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO GERALDO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio / MG

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 24 DE JUNHO DE 2008, QUE DEFINE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e regulamentar a forma de provimento em caso de vacância do cargo, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.

A função de Conselheiro Tutelar possui grande relevância social, sendo essencial para a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trata-se de uma atividade que exige dedicação integral, responsabilidade, preparo técnico e sensibilidade diante das diversas situações que envolvem o público infantojuvenil.

A remuneração atualmente atribuída aos Conselheiros Tutelares encontra-se defasada diante da importância e da complexidade das atribuições exercidas, tornando-se necessário o reajuste proposto, como forma de valorização desses profissionais e reconhecimento ao serviço público por eles prestado.

Além disso, o projeto também disciplina a questão da vacância do cargo, estabelecendo regras claras para o preenchimento temporário ou definitivo, de modo a garantir que o Conselho Tutelar mantenha seu pleno funcionamento e não haja prejuízo no atendimento à população.

Dessa forma, o presente projeto visa fortalecer a atuação do Conselho Tutelar, assegurando melhores condições de trabalho aos seus membros e a



juridico@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio / MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

continuidade de um serviço essencial à sociedade. Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio do Senhor Presidente e Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e me coloco à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, ficamos na expectativa da aprovação.

Capitólio, 01 de dezembro de 2025.



ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO GERALDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br